



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870  
SALGUEIRO - PE

- LEI Nº 1161/94 -

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Salgueiro, para o exercício de 1995.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal, em reunião Ordinária, realizada aos 24.11.94, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DA PREFEITA, em 05 de dezembro de 1994

CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO

- Prefeita -

Art. 1º - O Orçamento do Município do Salgueiro, para o exercício financeiro de 1995, orça a receita e fixa a Despesa em R\$ 14.800.642,00 (quatorze milhões, oitocentos mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 12.340.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 3.020.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 90.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 9.050.000,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ 170.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 2.460.642,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 230.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.200.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 30.642,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos, assim demonstrados:

I - CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES R\$ 9.897.642,00



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870  
SALGUEIRO - PE

- LEI Nº 1161/94 -

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 8.519.869,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 1.377.773,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>R\$ 4.903.000,00</u>
INVESTIMENTOS	R\$ 4.833.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 70.000,00
II - <u>DESPESA POR ORGÃO</u>	<u>R\$ 14.800.642,00</u>
1.0 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 575.642,00
2.0 - PODER EXECUTIVO	R\$ 345.500,00
3.0 - SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 41.200,00
4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.561.600,00
5.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 437.600,00
6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$ 2.570.600,00
7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.725.500,00
8.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	R\$ 715.300,00
9.0 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 156.100,00
10.0 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 6.671.600,00
III - <u>DESPESAS POR FUNÇÃO</u>	<u>R\$ 14.800.642,00</u>
01 - LEGISLATIVA	R\$ 544.318,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 2.487.500,00
04 - AGRICULTURA	R\$ 720.500,00
05 - COMUNICAÇÕES	R\$ 34.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 3.008.500,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 3.582.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 735.500,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 2.551.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 565.324,00
16 - TRANSPORTE	R\$ 572.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:





# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870  
SALGUEIRO - PE

- LEI Nº 1161/94 -

I - Atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro, através de créditos suplementares, até o limite de quarenta por cento do valor das despesas fixadas, utilizando como recursos o que dispõe o Artigo 7º, combinado com o Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da receita estimada.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de novembro de 1994.

  
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -

  
PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º Secretário -

  
JOSÉ ESMERALDO SAMPAIO BRITO

- 2º Secretário -